

## COMUNICADO PARANÁ ANJO INOVADOR FASE 2

**Protocolo nº: 21.850.213-0**

A Secretaria de Inovação, Modernização e Transformação Digital – SEI, por meio de análise e deliberação da Comissão de Avaliação e Monitoramento, designada através das Resoluções SEI nº 109/2024 e n.º 159/2024, vem por meio deste divulgar o que segue:

- 1 A avaliação e análise do mérito das propostas apresentadas (Pitches), fica, para todos os efeitos, considerada válida das empresas aprovadas e aprovadas com ressalva, passando ambas para classificação da pontuação dos projetos, nos termos do item 12.2 do Edital, resguardando direito de ressalvas serem convalidadas, sendo contatada pela SEI, através de canais oficiais da Pasta, para saneamento, anteriormente a divulgação do resultado final dos aprovados.
- 2 As empresas reprovadas possuem, a partir da data da publicação deste comunicado em Diário Oficial do Estado, prazo de 96 horas para, sendo o caso, consultar e realizar o saneamento de pendências por meio do link - <https://forms.gle/1XLBwwB2h2MBAnWGA> - o qual será, também, disponibilizado no sitio eletrônico da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital – SEI, para, posteriormente, ser analisado o mérito da proposta.
- 3 Excepcionalmente, dentro do rol das empresas reprovadas, se faz necessário a verificação do link, que será disponibilizado no ato desta publicação, para que, mesmo já tendo sido encaminhadas em grau recursal anteriormente, em razão da compilação de informações do novo sistema, requer-se a inclusão do respectivo recurso e das documentações faltantes

Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital – SEI  
CNPJ: 49.179.446/0001-14 - R. Mateus Leme, 1561 - Centro Cívico, Curitiba - PR, 80530-010

Página 1 de 2

para a devida análise, conforme os ditames do edital e suas atualizações posteriores.

Resta salientar que, a previsão do item 5 e 6 da Chamada, a qual dispõe constituir fator impeditivo à formalização do instrumento de repasse e liberação de recursos referente ao apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências de natureza financeira ou técnica da proponente, tanto da habilitação jurídica quanto regularidade fiscal desclassifica a empresa no ranking de mérito final e sequencialmente classificando a empresa subsequente.

Publique-se.

Curitiba, 12 de novembro de 2024.

Juliano Boguz Oliani

**Presidente da Comissão de Avaliação e Monitoramento – SEI**

Roberto Simoni Neto

**Membro Avaliador e de Monitoramento - SEI**

Marcela Milano Passarin

**Membro Avaliador e de Monitoramento - SEI**

De acordo,

Marcos Vitório Stamm

**Secretário de Estado da Inovação, Modernização  
e Transformação Digital, em exercício.**



ePROCOLO



Documento: **ComunicadoAnjoInovador.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Cb. Qpm 1-0 Juliano Boguz Oliani (XXX.196.259-XX)** em 12/11/2024 11:28 Local: SEI/AT, **Roberto Simoni Neto (XXX.123.609-XX)** em 12/11/2024 11:31 Local: SEI/CPE, **Marcos Vitorio Stamm (XXX.672.129-XX)** em 12/11/2024 11:35 Local: SEI/DG.

Assinatura Simples realizada por: **Marcela Milano Centa (XXX.077.089-XX)** em 12/11/2024 11:32 Local: SEI/PPAI.

Inserido ao protocolo **21.850.213-0** por: **Cb. Qpm 1-0 Juliano Boguz Oliani** em: 12/11/2024 11:28.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**2ff3901d0714396aaa1bf49f2df94e7c**.